

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
09 DE JUNHO DE 2014**

1 Aos nove dias do mês de Junho de dois mil e quatorze, às 14:30 horas na Sala de Reuniões da
2 Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal
3 de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr. Cláudio Soares
4 da Silveira representante da FLORAM, Sra. Marilei Biletski Grams representante da SMS, Sr.
5 Elsom Bertoldo dos Passos representante da SMHSA, Sra. Patrícia Areias representante do
6 IPUF, Sra. Karina da Silva de Souza representante da COMCAP, Sr. João Ricardo Padilha
7 Santos representante da OAB/SC, Sra. Renata Martins Pacheco representante da UFSC, Sra.
8 Fabiane Nobrega representante da FIESC, Sr. André Rotta representante da ACESA, Sr. Marcos
9 Frugoli representante do IAS, Sra. Leana Bernardi representante do IAR e Sr. Helio Carvalho
10 Filho representante da UFECO. O Secretário Geral do COMDEMA, Sr. Cláudio Soares da
11 Silveira abriu a reunião apresentando a pauta, e passando ao primeiro item indagou se algum
12 conselheiro gostaria de elucidar algum informe geral. O presidente da Câmara Técnica Jurídica
13 do COMDEMA, o conselheiro João Ricardo Padilha Santos (OAB/SC), pediu a palavra e
14 salientou o esforço realizado pela Câmara Técnica Jurídica que tem intensificado as reuniões
15 para apresentar pareceres de processos administrativos no intuito de atender à demanda
16 reprimida de processos a serem julgados, porém, mesmo com este esforço a CTJ esta
17 encontrando dificuldade em compor o quórum em algumas destas reuniões, o presidente então
18 consignou para que as entidades que possuem representantes indicados na CTJ, que reiterem
19 junto aos seus respectivos representantes a importância do comparecimento dos mesmos nas
20 reuniões. Seguindo com o próximo item de pauta, o Secretário Geral pediu pela aprovação da
21 Ata da reunião de 12/05/2014, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Seguindo com os itens
22 de pauta o Secretário Geral explanou que conforme o que foi definido na reunião de 12/05/2014
23 o COMDEMA irá elaborar na reunião de hoje um documento a ser encaminhado ao Chefe do
24 Poder Executivo Municipal sobre a Política de Resíduos Sólidos no Município de Florianópolis,
25 o texto será votado na reunião de hoje e encaminhado ao Presidente do COMDEMA Sr. Dalmo
26 Vieira Filho para que seja encaminhado ao Prefeito Municipal como demanda do plenário do
27 COMDEMA. Passando a Palavra aos Conselheiros Sr. Elsom Bertoldo dos Passos (SMHSA) e
28 Sra. Karina da Silva de Souza (COMCAP) para que apresentassem o texto deste documento a ser
29 enviado ao Prefeito Municipal. Após a apresentação do texto e as devidas modificações o pleno
30 do COMDEMA aprovou a redação final do documento que será enviado a Secretaria do
31 COMDEMA para formatação do documento, assinatura do Presidente do Conselho e envio ao
32 Prefeito Municipal. Passando ao próximo item de pauta O Sr. Danilo Funke (FLORAM) e o Sr.
33 Mauro Costa (FLORAM) realizaram uma apresentação sobre as Unidades de Conservação do
34 Município de Florianópolis. Após a apresentação o conselheiro Elsom Bertoldo dos Passos
35 (SMHSA) explanou alguns problemas da atual gestão das Unidades de Conservação e propôs
36 que o COMDEMA elaborasse um documento para encaminhar ao Prefeito sobre esta questão do
37 manejo e da gestão das Unidades de Conservação no Município de Florianópolis. Ainda sobre as
38 Unidades de Conservação o conselheiro Hélio Carvalho Filho (UFECO) apresentou
39 considerações sobre o que o COMDEMA já discutiu neste sentido nas gestões passadas e por fim
40 salientou que o COMDEMA deve lutar para que o poder público municipal dê prioridade de fato
41 à questão das Unidades de Conservação do Município, e encare as Unidades de Conservação

42 como Política do Município de Florianópolis. O Sr. João Ricardo Padilha Santos (OAB/SC)
43 reiterou a importância de este pleno elaborar um documento que abranja todas estas questões
44 discutidas nesta reunião do pleno que são extremamente relevantes na condução da gestão das
45 Unidades de Conservação pelo Município de Florianópolis. Seguindo com a Reunião o
46 Secretário Geral explanou sobre um encaminhamento que não estava na pauta da reunião de
47 junho, mas que surgiu na última reunião da CTJ, o Secretário Geral explicou que após a saída do
48 Conselheiro Anderson Ramos Augusto (CDL) da CTJ, foi deixado em aberto para que outras
49 entidades indicassem representante para esta vaga, porém não houve nenhuma manifestação por
50 parte das entidades do pleno em indicar um novo representante para a CTJ, ocorre então que a
51 CTJ se encontra defasada de pessoal no momento para realizar os pareceres de processos em um
52 ritmo que atenda a toda a nossa demanda reprimida de processos a serem julgados. Sobre este
53 assunto o Sr. João Ricardo Padilha (OAB/SC) consignou que atualmente a CTJ funciona com o
54 número mínimo de 06 entidades que indicaram representantes. Diante do exposto o Secretário
55 Geral pleiteou junto ao pleno a possibilidade da adição de mais um representante titular e um
56 suplente da OAB/SC na CTJ e reiterou que continua aberto o espaço para que as outras entidades
57 indiquem representantes para reforçar o corpo técnico de julgamento de processos e possibilitar
58 maior celeridade no andamento dos trabalhos. Em seguida Secretário Geral colocou em votação
59 esta alteração na composição da CTJ, onde a OAB/SC indicará mais um membro titular e um
60 suplente representantes totalizando quatro membros titulares e quatro suplentes da OAB/SC
61 participando da CTJ, sendo a alteração aprovada por unanimidade. Seguindo com a pauta de
62 Reunião deu-se início ao Julgamento de recursos de processos administrativos com o Secretário
63 Geral apresentando parecer da CTJ sobre o **Processo 49944/2005 – Interessado: Beatriz Peruz**
64 **Lopes. AIA N° 5176/2005 E AIA N° 7351/2006**, que após o pedido de vistas realizado pelo
65 conselheiro Anderson Ramos Augusto (CDL) na reunião de 12/05/2014 foi baixado em
66 diligência para a Secretaria do COMDEMA com o intuito de se resgatar a decisão proferida na
67 ATA da reunião do COMDEMA de Dezembro de 2007. Constatou-se com a diligência que a Ata
68 desta referida reunião não se encontra nos arquivos do COMDEMA, pressupondo-se assim que a
69 decisão apresentada pelo COMDEMA no ano de 2007 foi monocrática, o que invalida o seu teor.
70 Assim fica mantido o julgamento realizado na data de 12/05/2014 em que se reconhece a
71 Prescrição Intercorrente do referido Processo Administrativo com base no enunciado 001/2013
72 da CTJ/COMDEMA. O Secretário então colocou em votação este encaminhamento, sendo o
73 mesmo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ, Sr. João
74 Ricardo Padilha Santos (OAB/SC) relatou o **Processo 69409/2013 – Interessado: Jonas**
75 **Henrique Bauer. AIA n° 10847/2011** – Relatora: Maria Regina de Oliveira Heuer - SMDU – A
76 relatora entende pelo exposto o indeferimento do presente Recurso Administrativo, e que sejam
77 mantidas as penalidades exaradas no Julgamento do AIA n° 10847/2011, especialmente quanto à
78 apresentação do Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD. Após deliberação o pleno
79 aprovou o parecer por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o
80 **Processo 6098/2011 – Interessado: Maria de Marco Pessoa. AIA n° 11273/2011**. Relator:
81 Ronaldo Piovezan – UFECO – O relator entende pelo exposto: a) Pela manutenção e
82 procedência do AIA n° 11273/2011, mantida a penalidade aplicada, forte na fundamentação
83 exposta. b) Em face da supressão irregular da mata ciliar, a realização de diligência da FLORAM
84 para reavaliação detalhada da situação da área com a determinação para que a proprietária

85 apresente Projeto de Recuperação da Área degradada – PRAD, visando à recomposição da
86 vegetação pré-existente. Após deliberação o pleno aprovou o parecer por unanimidade. Dando
87 prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo 45237/2005 – Interessado: Dalter José**
88 **Koeche – AIA nº 6879/2005 e AIA nº 8127/2007**. Relator: Ronaldo Piovezan – UFECO – O
89 Relator entende pelo acolhimento da prescrição intercorrente com fundamento no Enunciado nº
90 001/2013-CTJ e nas disposições da Lei nº 9.784/99 devendo ser os autos baixados a FLORAM
91 para cumprimento do disposto no inciso VI, Enunciado 001/2013, letras **a, b, c e d**. Entende
92 ainda o relator, que sejam recuperados os danos ambientais havidos por intermédio de
93 apresentação do respectivo PRAD. Após deliberação o pleno aprovou o parecer por
94 unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo 41649/2010 –**
95 **Interessado: Flávio Correa – AIA nº10247/2010 e AIA nº10063/2013**. Relatora: Jaçanã
96 Martins Bittencourt – OAB/SC – Revisor: Lucas Maykot – OAB/SC – Ante o exposto, face à
97 ausência de provas que demonstrem a existência efetiva de dano ambiental, entende-se pela
98 anulação dos Autos de Infração, pela incompetência fiscalizatória da FLORAM. Opinando-se: 1)
99 Pelo encaminhamento de ofício à Secretaria do Patrimônio da União – SPU informando da
100 construção em aparente terreno de marinha, para que tome as devidas providências; 2) Pela
101 verificação junto a SMDU, sob a ótica urbanística, a possibilidade de regularização da edificação
102 e eventual autuação por edificação sem autorização. Após deliberação o pleno aprovou o parecer
103 por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo 53213/2006 –**
104 **Interessado: Joel Eugênio Cordeiro – AIA nº 7214/2006 e AIA nº 6550/2007**. Relatora:
105 Jaçanã Martins Bittencourt – OAB/SC – Pelo exposto opina-se: a) Pelo reconhecimento da
106 Prescrição intercorrente no procedimento de apuração do AIA nº 7214/2006 e AIA nº 6550/2007
107 e conseqüentemente a extinção do referido processo; b) Pela remessa dos autos à FLORAM
108 para: 1) Apuração de eventual responsabilidade funcional, caso haja indícios de culpa ou dolo de
109 quem deu causa à prescrição, nos termos da Lei nº 8.112/91 e do Enunciado nº 001/2013 –
110 CTJ/COMDEMA; 2) Verificar o verdadeiro possuidor/proprietário do imóvel, para que se possa
111 ter a certeza da autoria dos delitos, bem como do responsável pelas infrações ambientais; 3) De
112 conhecimento da autoria das infrações ambientais e independentemente da prescrição
113 intercorrente, análise para a propositura de Ação Civil Pública buscando a reparação dos danos
114 ambientais, cuja obrigação é imprescritível. Tratando-se de extinção do referido processo, opina-
115 se pelo Arquivamento Administrativo do Feito. Após deliberação o pleno aprovou o parecer por
116 unanimidade. Sendo este o último item da pauta de reunião o Secretário Geral agradeceu a
117 presença de todos encerrando assim a reunião. A Reunião foi encerrada as 16:35 horas. Esta ata
118 foi redigida por Jonas Artur Hommerding, Administrador da Secretaria do COMDEMA, que a
119 submeterá a apreciação e aprovação dos conselheiros para todos os efeitos legais.